



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul*
CIDADE PRESÉPIO

Avenida Capitão José Inácio, 389 - Cento - fone: 3899.0708

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessados: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Amparo

Objeto: Dispensa de Processo de Chamamento Público para estruturação de Termo de Colaboração em serviços de educação especializada para o ano de 2025.

Em atendimento as disposições do Art. 32, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 13019/2014, Lei Federal 13.204/2015, Lei Federal 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em conformidade com a Constituição Brasileira de 1988, que definem os relacionamentos dos entes públicos com o terceiro setor e a definição dos serviços especiais de inclusão e ação continuada para pessoas com deficiências, a Secretaria de Educação de Monte Alegre do Sul- SP, dá publicidade a dispensa de processo de chamamento público e a intenção da contratação dos serviços da APAE de Amparo perante os descritos abaixo:

- a) Que a **APAE de AMPARO** já vem prestando serviços de educação especial se alto nível para pessoas com deficiência cognitiva no atendimento aos municípios de Monte Alegre do Sul há anos criando laços afetivos, emocionais e pedagógicos com os mesmos e um rompimento (SMJ) ocasionaria significativas perdas cognitivas e/ou a sua regressão;
- b) Que a situação social, econômica e física das pessoas com várias deficiências, necessitam de atendimento diferenciado, contínuo, inclusivo, de reabilitação motora, emocional e cognitiva individualizada e específica;
- c) Que o Município de Monte Alegre do Sul não possui tais serviços, público ou privado, específicos referenciados e supracitados às idades e nível cognitivo dos atendidos;
- d) Que a contratação, representa uma economicidade à Prefeitura Municipal
- e) Que a APAE de Amparo apresentou todos os documentos necessários a elaboração do Termo de Colaboração.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a APAE Amparo para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas no Plano de Trabalho, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Salientamos, ainda, que o objeto do Plano de Trabalho consiste na execução de serviços educacionais regulamentados e referenciados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e da promoção a sua educação inclusiva a vida comunitária e ao trabalho.

Concluimos que a comunidade local, bem como as instituições correlatas e regionais têm até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta, para as referidas contestações e impugnação deste documento e ato por meio de documento protocolado em nossa sede da Prefeitura Municipal e endereçada a Secretaria da Educação.

Monte Alegre, 27 de Janeiro de 2025

Everli A C Cardoso

Diretora do Departamento de Educação

Everli Ap. C. Cardoso

Diretora de Educação

R.G: 10.676.693-4